



**PODER LEGISLATIVO  
—DE CARUARU—**

CASA JORNALISTA JOSÉ CARLOS FLORÊNCIO

**COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE**

**PARECER**

Encontra-se no âmbito desta Comissão, em virtude de pertinência temática – conforme art. 254-A do Regimento Interno desta Casa Legislativa –, para os procedimentos regimentais o Projeto de Lei nº 8.363/2019, de autoria do Vereador Fagner Fernandes, que “Dispõe sobre a implantação de ações preventivas à depressão em adolescentes nas escolas da rede pública do município de Caruaru”.

O Projeto de Lei cumpre o meio adequado, as normas gramaticais e regimentais, obedecendo aos princípios da técnica legislativa, conforme aprovação prévia na Comissão de Legislação e Redação de Leis.

Analizando a matéria em referência, a presente Comissão permanente conclui pela **admissibilidade ao Projeto de Lei em espeque**, por **cumprir** mandamentos legais e constitucionais.

Por este motivo, a Comissão, à unanimidade, emite **PARECER FAVORÁVEL** nos termos aprovados em CLRL.

Vereadora **PB. ANDREY GOUVEIA**  
Presidente da Comissão de Políticas Públicas para a Juventude

Vereador **CECÍLIO PEDRO**  
Membro da Comissão de Políticas Públicas para a Juventude

Vereador **DUDA DO VASSOURAL**  
Membro da Comissão de Políticas Públicas para a Juventude